



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 12 de setembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4606

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 049/2025)	3
DECRETO (Nº 172/2025)	7
DECRETO (Nº 173/2025)	10
LEI (Nº 803/2025)	13
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2025)	28
NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1633/2025)	29
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)	31
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	32
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)	32
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2025)	33
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	34
ATOS OFICIAIS	34
PORTARIA (Nº 515/2025)	34
PORTARIA (Nº 516/2025)	35
PORTARIA (Nº 517/2025)	36
PORTARIA (Nº 518/2025)	37
PORTARIA (Nº 519/2025)	38
PORTARIA (Nº 520/2025)	39
PORTARIA (Nº 521/2025)	40
PORTARIA (Nº 522/2025)	41
PORTARIA (Nº 523/2025)	42
PORTARIA (Nº 524/2025)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 12 de setembro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4606

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 525/2025)	44
PORTARIA (Nº 526/2025)	45
PORTARIA (Nº 527/2025)	46
PORTARIA (Nº 528/2025)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO FINANCEIRO (Nº 049/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 49/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.143.326,72 (DOIS MILHÕES E CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 784 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.808,00	
	Soma da Ação:	45.808,00	
	Soma da Unidade:	45.808,00	
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33901400 - 17540000	Diárias - Civil	700,00	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	12.000,00	
	Soma da Ação:	12.700,00	
	Soma da Unidade:	12.700,00	
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE		
2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.300,00	
	Soma da Ação:	26.300,00	
2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	247.000,00	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.358,00	
	Soma da Ação:	389.358,00	
	Soma da Unidade:	415.658,00	
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	53.168,72	
	Soma da Ação:	53.168,72	
2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	90.000,00	
	Soma da Ação:	90.000,00	
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	50.000,00	
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00	
	Soma da Ação:	650.000,00	
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS		
33904800 - 15001001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	200.000,00	
	Soma da Ação:	200.000,00	
	Soma da Unidade:	993.168,72	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.000,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
	Soma da Ação:	19.000,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	162.000,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
	Soma da Ação:	462.000,00	
2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	25.000,00	
	Soma da Ação:	25.000,00	
	Soma da Unidade:	506.000,00	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	75.535,20	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 49/2025

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.356,80	
	Soma da Ação:	125.892,00	
	Soma da Unidade:	125.892,00	
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2056 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	
	Soma da Ação:	11.000,00	
2060 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00	
	Soma da Ação:	4.100,00	
2061 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00	
	Soma da Ação:	29.000,00	
	Soma da Unidade:	44.100,00	
	Total Geral:	2.143.326,72	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO			
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00	
	Soma da Ação:	128.000,00	
	Soma da Unidade:	128.000,00	
0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO			
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	14.000,00	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	
	Soma da Ação:	26.000,00	
	Soma da Unidade:	26.000,00	
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	9.000,00	
	Soma da Ação:	19.000,00	
	Soma da Unidade:	19.000,00	
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49.000,00	
33903500 - 15010000	Serviços de Consultoria	49.458,00	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	
33904000 - 15010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.900,00	
33909200 - 15010000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
44905200 - 17540000	Equipamentos e Material Permanente	700,00	
	Soma da Ação:	120.058,00	
	Soma da Unidade:	120.058,00	
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	3.168,72	
	Soma da Ação:	53.168,72	
1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00	
	Soma da Ação:	400.000,00	
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 49/2025

2027	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
	Soma da Ação:	200.000,00	
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	90.000,00	
	Soma da Ação:	90.000,00	
2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
	Soma da Ação:	200.000,00	
	Soma da Unidade:	1.043.168,72	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	1.000,00	
	Soma da Ação:	6.000,00	
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	Soma da Ação:	19.000,00	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	
	Soma da Ação:	9.000,00	
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	142.000,00	
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	20.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
	Soma da Ação:	150.000,00	
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	10.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	Soma da Ação:	15.000,00	
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	
	Soma da Ação:	9.000,00	
2049	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.000,00	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	Soma da Ação:	17.000,00	
2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)		
31717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	45.000,00	
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	72.000,00	
	Soma da Ação:	117.000,00	
	Soma da Unidade:	506.000,00	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 49/2025

2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2061	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
33903000 - 16610000	Material de Consumo		4.100,00
		Soma da Ação:	4.100,00
2063	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
		Soma da Unidade:	44.100,00
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2073	ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 15010000	Obrigações Tributárias e Contributivas		160.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
		Soma da Ação:	170.000,00
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores		24.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		13.000,00
		Soma da Ação:	37.000,00
		Soma da Unidade:	207.000,00
		Total Geral:	2.143.326,72

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de setembro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
PREFEITO Mat.667847

DECRETO (Nº 172/2025)



GP.GAB

DECRETO Nº 172, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a desvinculação de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 66, de 09 de setembro de 2025, autoriza a desvinculação de receitas municipais no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026, retornando a 30% (trinta por cento), a partir de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desvinculado de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, a partir de 09 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, o percentual de até 50% (cinquenta por cento) das receitas dos tributos municipais e acréscimos legais, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

- a) os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- b) receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- c) transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º- Ficam desvinculados, de acordo com o caput, as receitas de impostos, as taxas, as multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes pertencentes às entidades da Administração Indireta, inclusive seus fundos especiais.

§ 3º- Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

- I - 1110.00.00.00 - Impostos;
- II - 1120.00.00.00 - Taxas;
- III - 1230.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
- IV - 1300.00.00.00 - Receita Patrimonial, incluindo as rubricas "1331.01.05.00 - Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal", observando-se que na rubrica "1320 - Receitas de Valores Mobiliários" são abrangidas somente as receitas constantes deste § 3º;
- V - 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços; e
- VI - 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito.

Art. 2º. Fica desvinculado de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, a partir de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032, o percentual de até 30% (cinquenta por cento) das receitas de tributos municipais e acréscimos legais, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

Art. 3º. A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 3º do art. 1º deste Decreto, referente aos recursos arrecadados pelas Autarquias e Fundos Especiais, será tratada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros.

Art. 4º. Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

Parágrafo único. A utilização direta dos recursos pelas entidades arrecadoras fica limitada ao percentual não solicitado pela SEAFI para administração centralizada.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 064, de 25 de abril de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 12 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 12/09/2025, às 08:48, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000220375** e o código CRC **DB054C4E**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00003986/2025-75

DECRETO (Nº 173/2025)



GP.GAB

DECRETO Nº 173 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização na rede municipal de ensino de Amargosa/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.196, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 150, de 18 de agosto de 2025, que institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no âmbito da rede pública municipal de ensino de Amargosa/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amargosa/BA, o Programa de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização, com o objetivo de promover a qualificação do trabalho pedagógico por meio da identificação, com base em evidências estatísticas e teóricas, das práticas de ensino que melhor promovem o avanço dos estudantes no processo de alfabetização.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela

Decreto 00000220407 SEI 2901007.00025522/2025-10 / pg. 1

implementação, monitoramento e avaliação do Programa, competindo-lhe, ainda, editar atos normativos complementares e operacionais necessários à sua plena e eficaz execução.

Art. 3º. São princípios do Programa:

I – A valorização das práticas de ensino que se mostrem mais desenvolventes em termos de apropriação da leitura, escrita, fluência e letramento matemático;

II – A identificação dos traços comuns das atividades de ensino e de aprendizagem que se mostrarem, mediante avaliação, mais efetivas na elevação da capacidade teórica dos estudantes na aquisição da alfabetização.

Art. 4º. São objetivos do Programa:

I – Promover a qualificação permanente do trabalho pedagógico com base em evidências estatísticas e teóricas sobre a efetividade das práticas de alfabetização;

II – Instituir rotinas de ensino nas turmas de alfabetização que incluam diariamente momentos didáticos de leitura, escrita, fluência e letramento matemático;

III – Identificar as formas de ensino mais adequadas e avançadas que garantam a transmissão-assimilação dos conteúdos de alfabetização;

IV – Organizar um acervo de atividades e boas práticas de alfabetização elaboradas de modo autoral pelos professores da rede municipal de ensino.

Art. 5º. São diretrizes do Programa:

I – Revisão e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico com vistas a garantir a coerência entre os objetivos de aprendizagem e as atividades de estudo elaboradas e desenvolvidas;

II – Progressão gradativa do desenvolvimento do ensino correspondente aos diferentes níveis de complexidade do conteúdo materializado nas atividades de estudo;

III – Garantia da coerência do ensino em todas as turmas de alfabetização da rede municipal de ensino de modo a assegurar aos estudantes os mesmos níveis de domínio dos conteúdos requeridos ao ano escolar em curso.

Art. 6º. São eixos estruturantes do Programa:

I – Elaboração e Implementação: caberá aos Diretores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação desenvolver atividades de formação continuada com os professores da rede municipal de ensino, que assegurem a apropriação dos fundamentos teórico-metodológicos da organização do trabalho pedagógico em turmas de alfabetização, com base na Pedagogia Histórico-Crítica e na Psicologia Histórico-Cultural.

II – Identificação e Monitoramento: caberá aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações de reconhecimento das boas práticas, mediante levantamento periódico do desempenho dos estudantes de cada turma de alfabetização, com base nas atividades e rotinas de estudo planejadas e desenvolvidas pelos professores, nas avaliações externas e nas avaliações diagnósticas próprias da rede municipal.

III – Orientações e Rotinas: caberá aos Professores que atuam em turmas de alfabetização conceber o trabalho pedagógico com gradação lógica dos conteúdos e suas respectivas rotinas e atividades de estudo.

Art. 7º. São estratégias de incentivo às boas práticas de alfabetização:

I – Selo Professor Alfabetizador;

II – Selo Escola Compromissada com a Alfabetização;

III – Gratificação de êxito em alfabetização, a ser regulamentada por ato normativo específico, condicionada ao alcance de resultados das avaliações externas de alfabetização que deverão ser analisados e deliberados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 12 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 12/09/2025, às 09:15, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000220407** e o código CRC **017EB2AB**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00025522/2025-10

LEI (Nº 803/2025)



LEI Nº 803, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Sistema Geodésico do Município de Amargosa - Estado da Bahia, regulamenta as normas de trabalhos topográficos e geodésicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Sistema Geodésico do município de Amargosa - BA, sob gestão da Secretaria Municipal de administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, passa a ser regido pelas disposições desta lei.

Art.2º. Os marcos do Sistema Geodésico Municipal fazem parte do patrimônio público municipal, devendo ser preservados como previsto na legislação vigente.

Art.3º. O Sistema Geodésico Municipal constitui referência oficial para:

- I. Trabalhos de cartografia em apoio à construção e à atualização cadastral de mapas no território do Município;
- II. Serviços topográficos para demarcação de projetos no território do Município;
- III. Serviços de cadastramento e recadastramento imobiliário para registros públicos e fiscais território do Município;
- IV. Aerolevantamento para fins de serviços públicos;
- V. Abertura de novos loteamentos no perímetro urbano municipal.

Art.4º. Obrigam-se ao cumprimento das determinações e diretrizes do Art. 3º desta lei:

- I. Os órgãos ou entidades do Município;
- II. Demais órgãos ou entidades públicas.

Art.5º. Os elementos cartográficos do Sistema Geodésico, de caráter não sigiloso, são acessíveis ao público, com a observância de normas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

Art.6º. Todos os levantamentos planialtimétricos e planimétricos urbanos a serem recebidos, ou que de qualquer forma devam ser conhecidos pelas unidades da administração



pública municipal, direta ou indireta, deverão ser elaborados de acordo com as normas desta Lei.

Art.7º. Todos os levantamentos planialtimétricos e planimétricos deverão ser acompanhados dos memoriais descritivos e de arquivo digital georreferenciado em plataforma de Desenho assistido por computador - CAD, em versão não inferior ao ano 2000, quando o serviço prestado for para o Município de Amargosa.

Parágrafo Único. Nos pedidos de desdobro, unificação ou retificação de matrículas, os documentos descritos no *caput* deste artigo serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de integrar o cadastro municipal às matrículas dos imóveis.

Art.8º. Todos os levantamentos topográficos submetidos ao crivo desta municipalidade serão referenciados a partir das coordenadas N-E (UTM) dos marcos geodésicos de Amargosa, cujas coordenadas serão fornecidas, nas monografias do Sistema Geodésico Municipal, dentro das normas da Secretaria Municipal de Administração, finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.

Art.9º. Os nivelamentos (geométricos taqueométricos) que motivem perfis ou curvas de nível deverão ser referenciados a partir das cotas dos *datums* verticais (RN), ou das referências altimétricas do Sistema Geodésico Brasileiro.

Art.10. Todos os novos loteamentos e cadastramentos de glebas localizados dentro do perímetro urbano legal e em um raio superior a 5 km (cinco quilômetros) do marco geodésico mais próximo deverão conter, a cargo do empreendedor responsável pelo empreendimento, a implantação de 1 (um) marco geodésico, do tipo identificado por chapa de aço inoxidável com pino de centragem forçada.

§1º. A nomenclatura e numeração do marco a ser implantado será estabelecida pelo Município de Amargosa, no momento da aprovação do projeto de loteamento.

§2º. Os marcos geodésicos de que trata esta Lei deverão estar localizados na área destinada ao uso institucional, observando os seguintes critérios:

I. O horizonte deve estar desobstruído acima de 15º (quinze graus) em relação ao ponto de referência que materializa a estação;

II. Evitar locais próximos a estações de transmissão de micro-ondas, radares, antenas de rádio, repetidoras e linhas de transmissão de alta voltagem, por representarem fontes de interferência para os sinais GPS/GNSS;

III. A área situada a 20 m (vinte metros) da estação deve estar livre de estruturas artificiais, particularmente paredes metálicas, de alvenaria ou superfícies naturais, como paredões rochosos;

IV. O local de implantação deve ser estável, sem qualquer influência de vibrações ou trepidações;

V. Evitar localidades próximas a espelhos d'água, como rios, lagos etc.;

VI. Evitar localidades próximas a árvores e vegetação densa.



§3º. Os marcos deverão acompanhar com os seguintes documentos:

I. Monografia conforme padrão adotado pelo Município de Amargosa, seguindo o modelo de plaqueta abaixo:

“Protegido por lei PMAM. M (Número correspondente a sequência do marco geodésico)”

II. Demonstração da poligonal de precisão angular e linear;

III. Assinatura do engenheiro civil, agrimensor ou cartógrafo responsável pelos marcos da rede municipal, reservando-se ao profissional o direito de reconhecimento na chapa de aço do marco implantado;

IV. Comprovação de recolhimento da taxa de responsabilidade técnica (ART).

Art.11. Os marcos geodésicos devem estar vinculados e descritos no Sistema Geodésico Municipal.

Art.12. Os novos marcos do Sistema Geodésico Municipal poderão ser criados e oficializados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e, acrescidos nesta lei.

CAPÍTULO II DOS DESENHOS E PLANTAS

Art.13. Os desenhos e plantas dos levantamentos topográficos deverão conter:

I. Coordenadas de todos os vértices perimétricos do imóvel, e quando o traçado for em curva deve se cotar o raio, o ângulo central, a tangente e o desenvolvimento;

II. Os vértices do perímetro do imóvel identificados por coordenadas topográficas da base oficial municipal;

III. Os vértices do perímetro do imóvel com suas cotas altimétricas oficiais;

IV. Orientação corretamente instrumentada, com a indicação do ponto, contendo sua declinação magnética e respectiva data de leitura;

V. Quadro de legenda.

VI. Confrontações do imóvel atualizada, mencionando os dados dos imóveis confrontantes;

VII. Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), referente ao serviço prestado e a vinculação a esta Lei; e

VIII. Outros elementos referenciais ou informativos conforme as normas da ABNT.

CAPÍTULO III DAS INFORMAÇÕES

Art.14. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre as normas desta Lei devem ser regularmente instruídos em requerimento digital protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art.15. Excluem-se de adaptação as normas desta Lei:

I. Os levantamentos de área, glebas, quinhões ou lotes, que já forem parte de planos de retalhamento ou loteamento já aprovados ou licenciados por esta Municipalidade;

II. Os levantamentos que já se encontram em tramitação nas unidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando da publicação desta Lei.

Art.16. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI consignará no orçamento e em dotação própria os recursos necessários à atualização periódica dos elementos do Sistema Geodésico Municipal e para o cumprimento da presente Lei.

Art.17. Fazem parte desta lei os anexos:

I. Anexo I: Mapa da Rede de Referência Cadastral Municipal - RRCM;

II. Anexo II: Vértices de Apoio da RRCM.

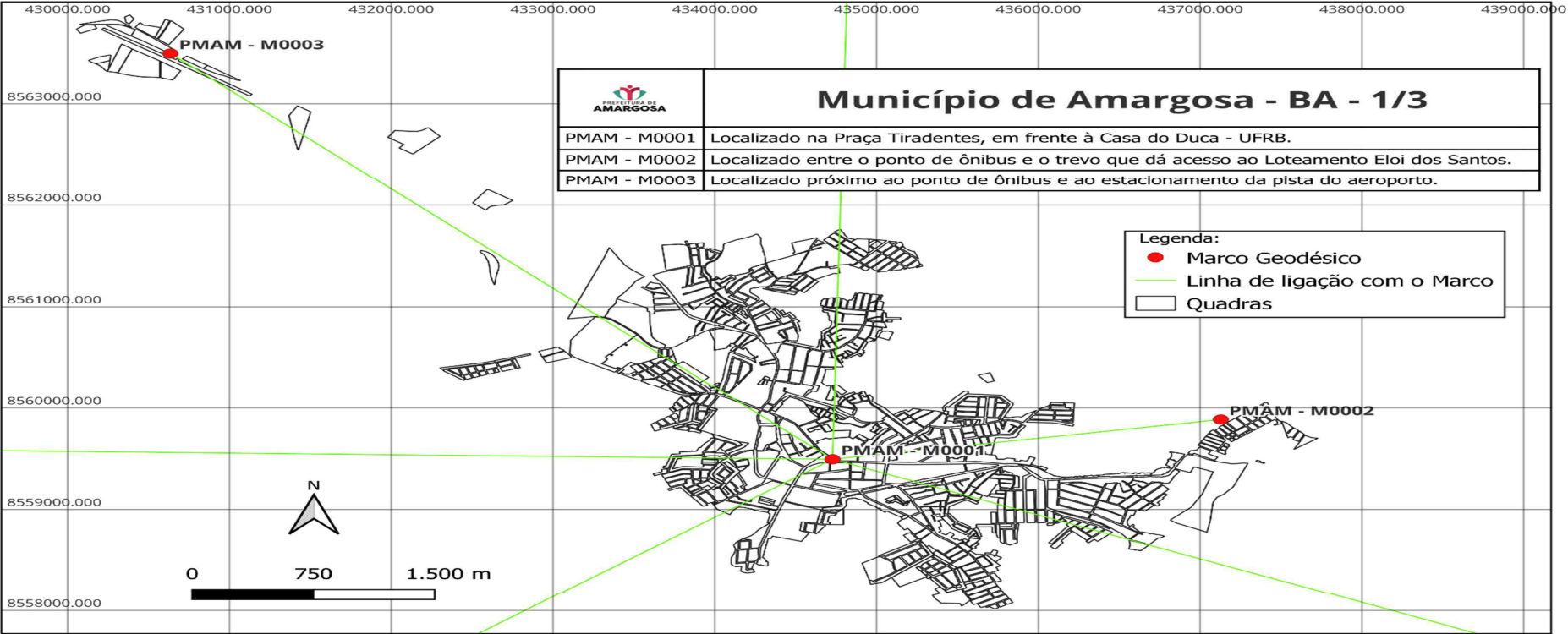
Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

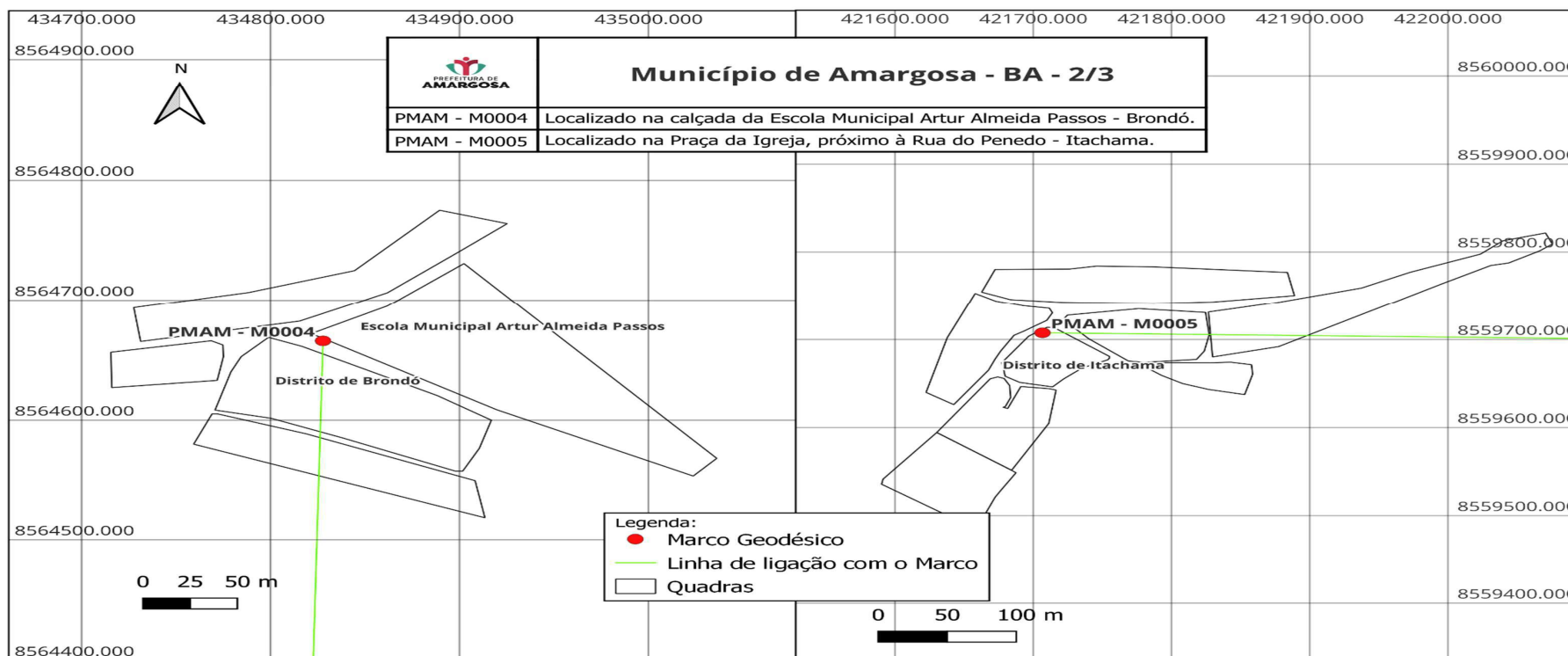
Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 12 de setembro de 2025.

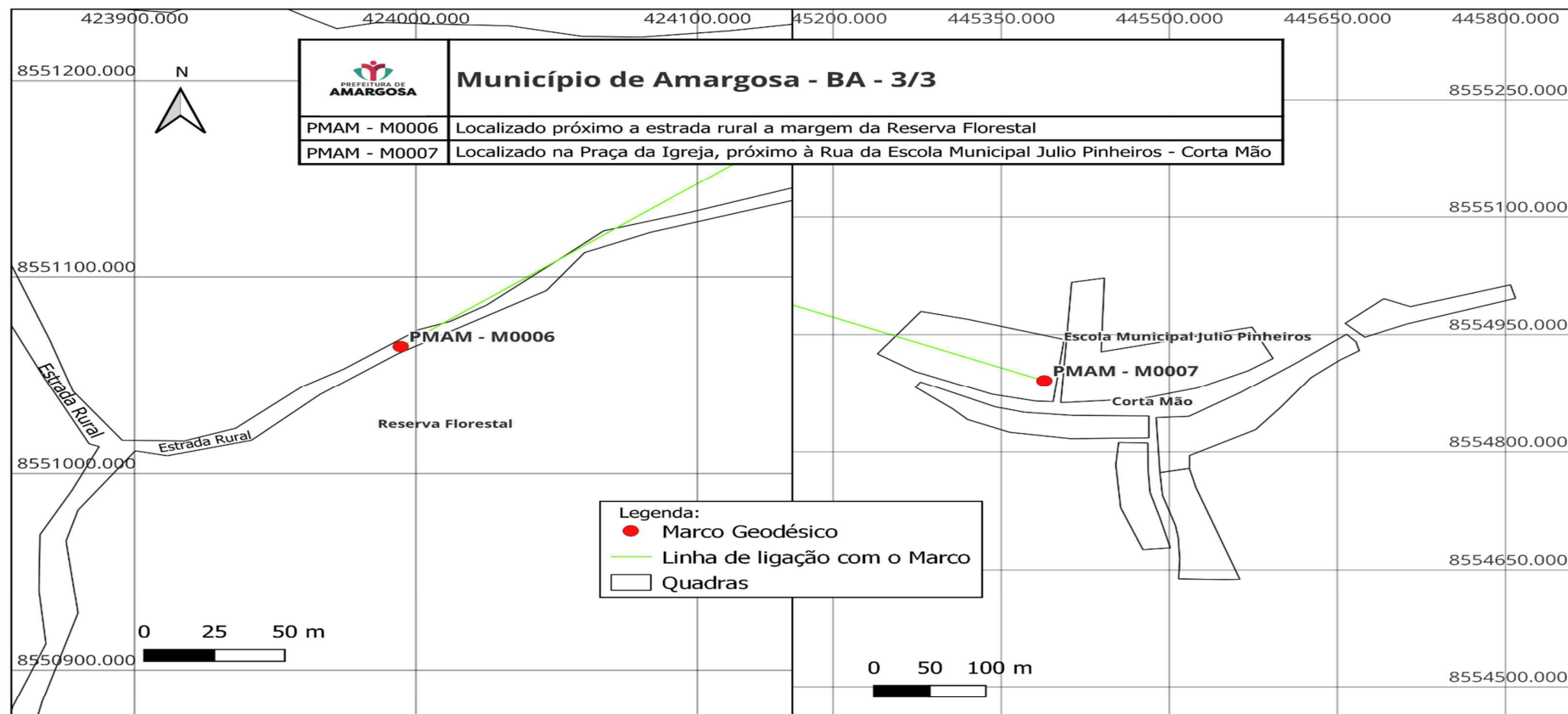
Getulio Almeida
Sampaio:17616
158587

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

ANEXO I
MAPA DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - RRCM







ANEXO II

VÉRTICES DE APOIO DA RRCM

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
<i>Código do Vértice: M001</i>	<i>Propriedade: Município de Amargosa - BA</i>	<i>Município / UF: Amargosa - BA</i>
<i>Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom</i>		<i>Registro Nacional CREA: 171983133-5</i>
<i>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000</i>	<i>Fuso: 24S: 42W a 36W</i>	<i>Data das Observações: 08-07-2025</i>
<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>	<i>DADOS PLANIMÉTRICOS</i>
<i>Latitude: 13° 01' 47,28196" S</i>	<i>Sigma Latitude (m): 0,003</i>	<i>(UTM)N: 8559491,418</i>
<i>Longitude: 39° 36' 07,34257" W</i>	<i>Sigma Longitude (m): 0,007</i>	<i>(UTM)E: 434720,717</i>
<i>Altitude Geométrica (m): 389,045</i>	<i>Sigma Altitude Geométrica (m): 0,021</i>	<i>MC: -51</i>
Localização: Localizado na Praça Tiradentes, em frente à Casa do Duca - UFRB. Localizado no canteiro da parte leste da respectiva praça, próximo ao cruzamento da Pr. Iraci Silva com a Rua Ruy Barbosa.	Fotografia do Vértice	Croqui de Localização
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR <u>Topcon</u> TPSHIPER_VR/1448-22820		
Estações de Referência utilizada: Processamento realizado Pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)		

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M002	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel <u>Cabelleira</u> Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 22-05-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 13°01'34,75079"S	Sigma Latitude (m): 0,003	(UTM)N: 8559881,95
Longitude: 39°34'47,75097"W	Sigma Longitude (m): 0,007	(UTM)E: 437117,174
Altitude Geométrica (m): 382,469	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,021	MC: -51
Localização: Localizado entre o ponto de ônibus e o trevo que dá acesso ao Loteamento <u>Eloi</u> dos Santos. Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR <u>Topcon</u> /TPSHIPER_VR/1448-22820 Estação de Referência utilizada: Marco Base: M001 Latitude: 13° 01' 47,28196" S Longitude: 39° 36' 07,34257" W Altitude Geométrica (m): 389,045 Sigma Lat. (m): 0,003 Sigma Long. (m): 0,007 UTM(N): 8.559.491,418 UTM(E): 434.720,717	Fotografia do Vértice 	Croqui de Localização

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M003	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 08-07-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 12°59'36,53801"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 8563497,924
Longitude: 39°38'22,81141"W	Sigma Longitude (m): 0,007	(UTM)E: 430630,218
Altitude Geométrica (m): 407,448	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,022	MC: -51
Localização: Localizado próximo ao ponto de ônibus e ao estacionamento da pista do aeroporto.	Fotografia do Vértice 	Croqui de Localização 
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR		
Topcon/TPSHIPER_VR/1448-22820		
Estação de Referência utilizada:		
Marco Base: M001		
Latitude: 13° 01' 47,28196" S		
Longitude: 39° 36' 07,34257" W		
Altitude Geométrica (m): 389,045		
Sigma Lat.(m): 0,003		
Sigma Long.(m): 0,007		
UTM(N): 8.559.491,418		
UTM(E): 434.720,717		

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M004	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 08-07-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 12°58'58,70308"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 8564670,422
Longitude: 39°36'03,55490"W	Sigma Longitude (m): 0,007	(UTM)E: 434822,578
Altitude Geométrica (m): 391,589	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,022	MC: -51
Localização: Localizado na calçada da Escola Municipal Artur Almeida Passos - Brondó. Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1148-22820 Estação de Referência utilizada: Marco Base: M001 Latitude: 13° 01' 47,28196" S Longitude: 39° 36' 07,34257" W Altitude Geométrica (m): 389,045 Sigma Lat.(m): 0,003 Sigma Long.(m): 0,007 UTM(N): 8.559.491,418 UTM(E): 434.720,717	Fotografia do Vértice 	Croqui de Localização

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M005	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 08-07-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 13°01'39,17647"S	Sigma Latitude (m): 0,004	(UTM)N: 8559706,533
Longitude: 39°43'19,24664"W	Sigma Longitude (m): 0,008	(UTM)E: 421710,703
Altitude Geométrica (m): 403,074	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,023	MC: -51
Localização: Localizado na Praça da Igreja, próximo à Rua do Penedo - Itachama.	Fotografia do Vértice 	Croqui de Localização 
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR Topcon/TPSHIPER_VR/1148-22820		
Estação de Referência utilizada:		
Marco Base: M001		
Latitude: 13° 01' 47,28196" S		
Longitude: 39° 36' 07,34257" W		
Altitude Geométrica (m): 389,045		
Sigma Lat.(m): 0,003		
Sigma Long.(m): 0,007		
UTM(N): 8.559.491,418		
UTM(E): 434.720,717		

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



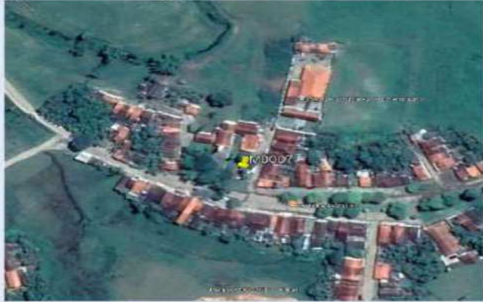
Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M006	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 08-07-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 13°06'20,9421"S	Sigma Latitude (m): 0,017	(UTM)N: 8551056,87
Longitude: 39°42'04,5860"W	Sigma Longitude (m): 0,052	(UTM)E: 423983,71
Altitude Geométrica (m): 831,04	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,070	MC: -51
Localização: Localizado próximo a estrada rural a margem da Reserva Florestal.	Fotografia do Vértice	Croqui de Localização
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR Topcon /TPSHIPER_VR/1148-22820		
Estação de Referência utilizada:		
Marco Base: M001		
Latitude: 13° 01' 47,28196" S		
Longitude: 39° 36' 07,34257" W		
Altitude Geométrica (m): 389,045		
Sigma Lat (m): 0,003		
Sigma Long (m): 0,007		
UTM(N): 8.559.491,418		
UTM(E): 434.720,717		

Estado da Bahia
Município de Amargosa
www.amargosa.ba.gov.br



Praça Lourival Monte, 001 - Centro,
Amargosa - BA, 45300-000

VÉRTICE DE APOIO Rede de Referência Cadastral Municipal		
Código do Vértice: M007	Propriedade: Município de Amargosa - BA	Município / UF: Amargosa - BA
Responsável Técnico: Daniel Cabelleira Bom		Registro Nacional CREA: 171983133-5
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000	Fuso: 24S: 42W a 36W	Data das Observações: 08-07-2025
DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS	DADOS PLANIMÉTRICOS
Latitude: 13°04'18,08582"S	Sigma Latitude (m): 0,005	(UTM)N: 8554881,976
Longitude: 39°30'13,45982"W	Sigma Longitude (m): 0,008	(UTM)E: 445388,96
Altitude Geométrica (m): 211,894	Sigma Altitude Geométrica (m): 0,024	MC: -51
Localização: Localizado na Praça da Igreja, próximo à Rua da Escola Municipal <u>Julio Pinheiros</u> - Corta Mão	Fotografia do Vértice 	Croqui de Localização 
Receptor/Antena/Nº Série: Hiper VR <u>Topcon</u> /TPSHIPER_VR/1148-22820		
Estação de Referência utilizada:		
Marco Base: M001		
Latitude: 13° 01' 47,28196" S		
Longitude: 39° 36' 07,34257" W		
Altitude Geométrica (m): 389,045		
Sigma Lat.(m): 0,003		
Sigma Long.(m): 0,007		
UTM(N): 8.559.491,418		
UTM(E): 434.720,717		

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00024505/2025-65

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº 2901007.00024505/2025-65, torna público para conhecimento dos interessados, que **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 90113/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000223/2025, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em confecção e manutenção de carimbos, foi declarada **FRACASSADA**.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 11 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (CONTRATO Nº 200/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00021950/2025-73; DISPENSA DE LICITAÇÃO 2561/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 14/08/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº. 13.579.586/0001-32, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R\$ 179.955,84 GLOBAIS, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2011, ELEMENTO DE DESPESA: 33904000, **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** MAKOTO KOSHIMA E CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA.

NOTIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1633/2025)

12/09/2025, 09:31

SEI/AMARGOSA - 00000219791 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 28/2025 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 1633/20

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento do abastecimento da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, do fornecimento de combustível (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial) preço à vista praticado na bomba de postos devidamente credenciados, conforme adesão a ata de registro de preços nº 054/2022, oriunda do edital do pregão eletrônico nº 011/2022 do município de Montalvânia-MG.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Suposta ausência de repasses de valores à rede credenciada de fornecedores municipais;
- Aumento nas recusas de abastecimento nos postos de combustíveis na cidade de Salvador e nas rodovias de acesso à capital baiana. Essa situação tem impactado diretamente a operação de transporte do município, comprometendo sua regularidade e eficiência.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 11/09/2025, às 21:15, conforme **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000219791** e o código CRC **732758E5**.

12/09/2025, 09:31

SEI/AMARGOSA - 00000219791 - Notificação_Fornecedor

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00025803/2025-72

RETIFICAÇÃO | AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00024505/2025-65

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº 2901007.00024505/2025-65, torna público para conhecimento dos interessados, que **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 90113/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000223/2025, que tinha como objeto a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bem-estar corporativo, por meio de plataforma digital (web e aplicativo), que possibilite acesso dos servidores do Município de Amargosa a academias, estúdios, atividades físicas, terapias de saúde mental, nutrição, meditação e demais práticas voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida**”, foi declarada **FRACASSADA**.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 12 de setembro de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.163/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliários Diversos, em atendimento às necessidades das unidades do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 7.163/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2025/SRP e considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2024, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4597, do dia 01 de setembro de 2025, ficam **CONVOCADAS** a empresas subsequentes a seguir, para apresentarem a proposta de preço reformulada dos respectivos lotes:

LOTE	EMPRESA	VALOR REGISTRADO
1	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS- CNPJ 49.410.635/0001-56	R\$ 154.400,00
2	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA- 04.927.672/0001-06	R\$ 219.012,42

A proposta, catálogos e certidões atualizadas deve ser encaminhada para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br no prazo de 24 horas.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 12 de setembro de 2025.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 040/2024

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 RAMAL 4143 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2025

Processo 2901007.00025858/2025-82

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **18/09/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/229>, **PNCP:** 13825484000150-1-000229/2025, **OBJETO:** contratação de Serviços de Diagnóstico em anatomia patológica para as peças cirúrgicas de mioma, colelitíase, lesão de pele, vasectomia, cistos, laqueadura, hemorróida entre outros, para atender as demandas dos pacientes residentes no Município de Amargosa que realizaram cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Amargosa de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Mediante Sistema de Registro de Preços.**

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3512-7811, ramal 4127.

Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 515/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 515 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Luzinete Souza Santos Sodré e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **LUZINETE SOUZA SANTOS SODRÉ**, Assistente de Classe, matrícula nº 26822, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 516/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 516 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Roseni Santos de Jesus e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **ROSENI SANTOS DE JESUS**, Auxiliar de Serv. Adm. Educacionais, matrícula nº 70161, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 517/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 517 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Maricelma Martins Oliveira e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **MARICELMA MARTINS OLIVEIRA**, Aux. de Serv. Adm Educacional, matrícula nº 70261, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 518/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 518 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Wellington Lisboa França e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **WELLINGTON LISBOA FRANÇA**, Assistente Adm. Educacional, matrícula nº 76541, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 519/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 519 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Joseane Oliveira Rezende da
Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA**, Professora Series Iniciais - Docência, matrícula nº 32757, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 520/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 520 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Maria Dionice Conceição Mota e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **MARIA DIONICE CONCEIÇÃO MOTA**, Professora series iniciais - Docência, matrícula nº 10171, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 521/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 521 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Rosana Daily Marta Santos e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **ROSANA DAILY MARTA SANTOS**, Professor Series Iniciais - Coordenação, matrícula nº 68141, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 522/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 522 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Valdelice Teixeira Souza e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **VALDELICE TEIXEIRA SOUZA**, Assistente de Classe, matrícula nº 664365, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 523/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 523 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Luzinete Mota Sousa e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **LUZINETE MOTA SOUSA**, Assistente de Classe, matrícula nº 77141, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 524/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 524 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Airan Katia Souza Peixoto e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **AIRAN KATIA SOUZA PEIXOTO**, Auxiliar de Serv. Adm. Educacionais, matrícula nº 76261, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 525/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 525 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio ao servidor Sr.
Bernardino Rumão de Almeida e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Sr. **BERNARDINO RUMÃO DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 19621, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 526/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 526 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Adilane Lopes Gonçalves Oliveira
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **ADILANE LOPES GONÇALVES OLIVEIRA**, Auxiliar de Serv. Adm. Educacionais, matrícula nº 70181, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 527/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 527 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Nilzete Pereira Cardoso e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **NILZETE PEREIRA CARDOSO**, Professor Series Iniciais - Coordenação, matrícula nº 64282, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 528/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 528 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. Joselia Rodrigues Santana e dá
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **JOSELIA RODRIGUES SANTANA**, Professor Series Iniciais - Docência, matrícula nº 17161, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 15 de setembro de 2025 e findará em 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal